

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PARECER Nº 409

Trata-se de veto total oposto pelo Chefe do Executivo ao presente projeto de lei, de autoria do Vereador **LEANDRO PALMARINI**, Altera a Lei 3.705/91, que regula a construção de muro e calçada e a limpeza de terrenos, para prever notificação anual única do proprietário para limpeza do terreno, na condição que especifica.

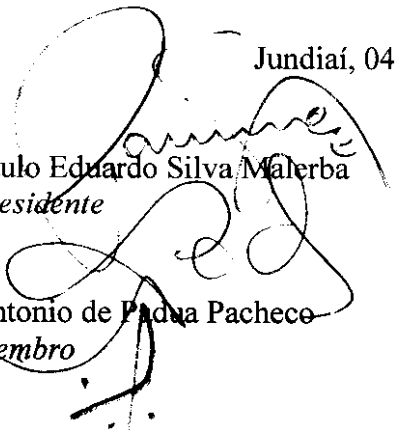
O veto foi oposto e comunicado no prazo legal.

A Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Jundiáí apresentou Parecer contrário ao veto do Prefeito.

Discordamos com as razões do veto aposto pelo Alcaide nos termos postos pela Consultoria Jurídica da Casa.


Tendo em vista os argumentos apresentados acima, votamos contrários ao veto total oposto pelo Prefeito Municipal de Jundiáí ao projeto de lei, em testilha.

Jundiáí, 04 de fevereiro de 2014.

  
Paulo Eduardo Silva Malerba  
*Presidente*

Antonio de Padua Pacheco  
*Membro*

Paulo Sérgio Martins  
*Membro*

  
Roberto Conde Andrade  
*Relator*

  
Antonio Carlos Pereira Neto  
*Membro*

**APROVADO**  
04 1021 14